

**Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura**

**Edital Nº101/2014**  
**Contratação de consultores na Modalidade Produto**  
**PROJETO/OEI/BRA/10/001/**

**Formação Acadêmica:**

Curso superior completo na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Curso de pósgraduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Exigências específicas**

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, em especial em Educação e Direitos da Criança e do Adolescente.

N.º de Vagas: 1 (uma) vaga.

Duração: O contrato terá vigência de até 5 (cinco) meses.

Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 5 pontos)

**CARACTERIZAÇÃO** (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos)

**PONTUAÇÃO**

Curso superior na área de Ciências Humanas ou Sociais

Especialização na área de Ciências Humanas ou Sociais 1,5

Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil 3,5

Experiência Profissional

**CARACTERIZAÇÃO** (Pontuação escalar Máximo 5 pontos) **PONTUAÇÃO**

Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos aos Direitos da Criança e do Adolescente. 2,0

Acima de 3 anos de experiência comprovada na elaboração e execução de projetos sociais e/ou educacionais relativos à área (Direitos de Crianças e Adolescentes) acrescentase 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto. Até 1,5

Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, em especial em Educação e Direitos da Criança e do Adolescente, acrescentase 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto. 1,5

Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal, em especial em Educação e Direitos da Criança e do Adolescente, acrescentase 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 1,5 (um e meio) ponto. 1,5

Entrevista

2ª fase Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

**CARACTERIZAÇÃO** (Pontuação cumulativa Máximo 5 pontos) **PONTUAÇÃO**

Domina conceitual e metodologicamente os conteúdos relativos à área a que está concorrendo (Direitos de Crianças e Adolescentes). 2,0

Domina os instrumentos legais e normativos que regem o governo federal na implementação de ações, projetos e programas relativos à Educação e Direitos de Crianças e Adolescentes. 2,0

Tem conhecimento das parcerias institucionais do Ministério da Educação acerca dos temas de Educação e Direitos de Crianças e Adolescentes 1,0

Local de trabalho: Brasília/DF

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o email [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) de 24/07/2014 até 30/07/2014, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) Seleção de Consultores e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de até 12 (doze) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regime sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, ressalvadas os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.